LEI nº 959 - de 25 de outubro de 1968

Concede aforamento a EVA MARILEM N. MARQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aforamento à Senhora Eva Marilem N. Marques, de uma sobra de terreno existente à quadra 67/B, desta cidade, medindo 1,40 de frente ao leste para Venâncio Ayres, por 66 metros de fundos ao oeste.

Art. 2º A enfiteuta pagará anualmente o foro de NCr$ 0,30, sob pena de Comisso.

Art. 3º No caso de alienação total ou parcial do imóvel aforado, a enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de outubro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito o Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo